



Edital n.º 064/2019 – Pronatec – Bolsa Formação

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDI)**, por meio por meio da Superintendência Executiva de Ciência e Tecnologia, do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica (GGCFT) e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) - Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012, a Lei n.º 12.816, de 05 de junho 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, a Portaria nº 1.152, de dezembro de 2015, do Ministério de Estado da Educação e a Portaria 45/18-SED, **Processo n.º 201914304002056** faz saber aos interessados a **retificação do item 2, da planilha de pontuação**, conforme abaixo.

5.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.

Critérios para seleção do Supervisor de Integração da Plataforma Moodle e AVA	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.Titulação*		
Doutorado.....	20	
Mestrado.....	15	
Especialização.....	10	
Graduação.....	05	
*Pontuação não cumulativa		
1.Experiência em educação a distância- EaD – regência, tutoria, formador, conteudista, autor, supervisor, ocorrida nos últimos 4 anos – 5,0 pontos. A pontuação é contada por bimestre , comprovada por: a. cópia autenticada do contrato de trabalho registrado e devidamente acompanhada de declaração. A declaração poderá ser original ou cópia autenticada, emitida em papel timbrado, do empregador e deverá atestar a função desempenhada e o período de contratação, com data início e fim; b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos); c. declaração em papel timbrado de órgão público , original ou cópia autenticada, expedida pelo Gestor de Recursos Humanos do órgão ou pelo Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação , contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade; d. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário; e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	10	
2-Curso de Formação, Capacitação, Aperfeiçoamento ou Qualificação, comprovado por certificado, em: 2.1-Administração de Banco de Dados MySQL, com carga horária de no mínimo 20 horas - 4,0 pontos. 2.2-Curso de Administração de Banco de Dados (qualquer SGBD), de no mínimo 40 horas – 6,0 pontos. 2.4-Administração de Plataforma Moodle, de no mínimo 40 horas – 4,0 pontos. 2.5-Programação com javascript (web, nodejs, jquery, Google Apps Script) – 6,0 pontos.	20	



<p>3-Experiência do candidato em atividade profissional ocorrida nos últimos 5 anos, - 5,0 pontos por semestre de experiência comprovadas em:</p> <p>3.1. Programação usando a plataforma Google Apps Script com Google Docs (máximo 10 pontos).</p> <p>3.2. Administração de banco de dados, atuando como DBA ou administrador de dados (máximo 10 pontos).</p> <p>3.3. Programação em PHP (máximo 20 pontos).</p> <p>3.4. Administração da plataforma Moodle (máximo 10 pontos).</p> <p>A comprovação poderá ser através de:</p> <p>a. cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada de declaração. A declaração poderá ser original ou cópia autenticada, emitida em papel timbrado, do empregador e deverá atestar a função desempenhada e o período de contratação, com data início e fim;</p> <p>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos);</p> <p>c. declaração em papel timbrado de órgão público, original ou cópia autenticada, expedida pelo Gestor de Recursos Humanos do órgão ou pelo Chefe/Gerente/Diretor(a)/secretário(a) da Unidade de Lotação, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade;</p> <p>d. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário;</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) bimestre, o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de</p>	50	
Total	100	

Goiânia, 04 de junho de 2019.

Marcos Sussumo Andrade
Coordenador Geral